



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA ORÇAMENTÁRIA DEFESA E ACOMPANHAMENTO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONSULTORIA JURÍDICA NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, ASSESSORIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E ELABORAÇÃO DE PEÇAS, PARA E NO INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA

Na qualidade de ordenador de despesa da Câmara Municipal de Santarém, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas, conforme rubricas abaixo:

12000000 – Câmara Municipal de Santarém

01.031.0002.001 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Santarém – PA 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador Presidente